



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 172/2021

Mococa, 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0463	02.03.21	AD

Ref: Requerimento nº26/2021.

Senhora Presidente:

Pelo presente, solicita informações a respeito de contrato com o Instituto Social Saúde Resgate à Vida - ISSRV, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Luís Fernando dos Santos, aprovado pelo Plenário dessa Câmara.

De acordo com a manifestação recebida pelo Diretor do Departamento de Saúde, estamos encaminhando em anexo a cópia do Termo de Referência e Contrato firmado entre o Município e O.S, juntamente com a relação de funcionários.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma.Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta.

Ofício 08/2021

Mococa, 24 de fevereiro de 2021

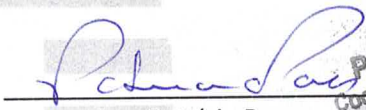
Ilmo. Sr.

Assunto: Resposta ao Requerimento n. 26/2021

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, segue os documentos solicitados, referente ao contrato de gestão 058/2019

Sem mais para o momento

Atenciosamente


Patrícia Paes
Coordenadora Administrativo
ISSRV – Mococa

Patrícia Paes
Coord. Administrativo
R.G. 26.324.887-9

Ilmo. Luiz Nicanor Bettiol Junior
DD. DIRETOR DEPTO. DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

Departamento Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Mococa		
PROTOCOLO		
Rúbrica 	Data 24/02/21	Número 151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

CONTRATO DE GESTÃO – OS N.º058/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA – SP, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2019
PROCESSO N.º 225/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Mococa -SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Niero Naufel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 24531897-5, e CPF nº 290884408-75, residente e domiciliado na Av. das Amoreiras 155, Clube do Vale, Mococa, SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social, o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, no Município de Mococa, nos autos do processo nº 225, com CNPJ/MF nº 07.900.613/0001-24, com endereço à Rua Adib Auada 290, Jardim Lambreta, Cotia, SP, e com estatuto arquivado no Registro de Pessoas Jurídicas Comarca de Cotia - SP, sob nº. 060558, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches, R.G nº 13125251, C.P.F. nº 052223806-88 residente e domiciliado na Av. Copacabana, 348, 18 do Forte, Barueri, SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº 5317/2019, que regulamenta a Lei municipal 4663/2017, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica, em conformidade com os seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- 2.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
- 2.2. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade e acolhimento;
- 2.3. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- 2.4. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- 2.5. Atender a demanda de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento;
- 2.6. Atender a demanda de atendimento nos Ambulatórios de Saúde Mental;
- 2.7. Atender a demanda de atendimento na Estratégia de Saúde da Família / Atenção Básica;
- 2.8. Garantir a humanização da assistência;
- 2.9. Observar os seguintes Requisitos Básicos:
- 2.10. Manter uma estrutura física e administrativa no município.
- 2.11. Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do DMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- 2.12. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- 2.13. Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Mococa, para melhor identificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

2.14. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

2.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

2.16. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

2.17. Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

2.18. Apresentar ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal.

2.19. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de MOCOCA;

2.20. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de MOCOCA;

2.21. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

2.22. Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

2.23. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pelo DMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;

2.24. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio relatório ao DMS e aprovação expressa pelo mesmo;

2.25. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS do Contrato de Gestão;

2.26. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

  3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

- 2.27. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- 2.28. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- 2.29. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- 2.30. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
- 2.31. Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o DMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- 2.32. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
- 2.33. Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário e autorizado pelo DMS, por médico e/ou enfermagem;
- 2.34. Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;
- 2.35. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 2.36. Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 2.37. Prestar esclarecimentos ao DMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, mediante solicitação;
- 2.38. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 2.39. Notificar o DMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 2.40. Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
- 2.41. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.
- 2.42. A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pelo Departamento Municipal de Saúde, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumento próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

- 2.43. O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- 2.44. Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 4663/2017.
- 2.45. Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada.
- 2.46. Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.

Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:

- 2.47. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 2.48. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- 2.49. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- 2.50. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 2.51. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 2.52. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 2.53. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.
- 2.54. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.
- 2.55. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias do DMS, seguindo normas pertinentes para tanto;
- 2.56. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- 2.56.1.1. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Mococa - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao DMS documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- 2.57. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;
- 2.58. Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos do Edital de Chamamento Público nº 004/2019;
- 3.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;
- 3.3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 3.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;
- 3.5. Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;
- 3.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;
- 3.7. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através do DMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.
- 3.8. Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- 4.1. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Diretor(a) Municipal da Saúde, conforme legislação municipal.
- 4.2. A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
- 4.3. O Diretor do DMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

5.2. No caso de prorrogação da vigência contratual, será corrigido pelo índice IPCA.

5.3. O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores de R\$ 1.483.216,51 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos)

6.2. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.4. A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados mensalmente ao Departamento de Finanças, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

6.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, Fichas 164, 188, 189, 190, 205 e 206 - elemento econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, referente ao exercício financeiro de 2019 e do próximo exercício com a respectiva dotação orçamentária.

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em R\$. 17.798.598,12 (Dezessete Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos), a ser repassado à CONTRATADA, em (doze) 12 parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

7.2. A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura do contrato e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de recibo/nota fiscal, a ser apresentado(a) ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

7.3. Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato de Gestão para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

7.4. Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.2. A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Prefeito Municipal e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.3. Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9.1. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1. Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;

b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 004/19;

c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº 004 /19;

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 11.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea "b".

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

(Handwritten signature)

(Handwritten initials) 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

11.3. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.5. Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.6. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.7. As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.8. Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

11.10. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

12.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

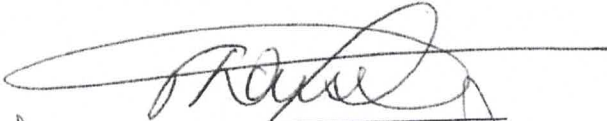
13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

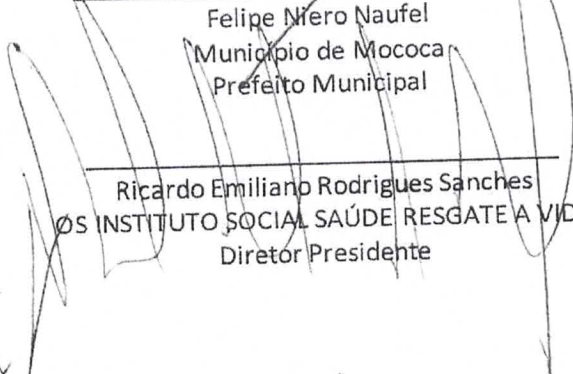
13.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

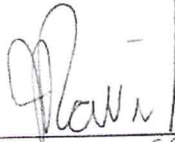
14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

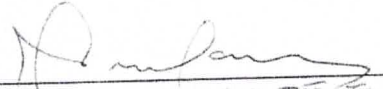
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mococa, 12 de Novembro de 2019.


Felipe Niero Naufel
Município de Mococa
Prefeito Municipal


Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches
OS INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA
Diretor Presidente


1) _____
Nome: MAXWELL ALVES VILELA
CPF: 056193428-46


2) _____
Nome: ALEXANDRE VIANA TEIXEIRA SOARES
CPF: 166042938-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

ANEXO II

PLANILHAS COM QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS

1. MÉDIA COMPLEXIDADE

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	Carga Horária
Médico Gineco	PPA	1	200 cons.com proc./mês
Médico Gineco/mastologia	PPA	1	20h ou 30 proc. /mês
Médico Ortopedista	PPA	5	400 cons./mês
Médico Cirurgia Geral	PPA	1	50 proc./mês
Auxiliar Saúde Bucal	CEO	4	40h
Cirurgião Dentista	CEO	4	20h
Auxiliar Administrativo	Regulação	2	40h
Auxiliar Administrativo	Transporte	1	40h
Auxiliar Administrativo	Secretaria	5	40h
Enfermeiro	Centro de Saúde e SINTI	1	40h
Técnico de Enfermagem	Centro de Saúde	2	40h
Médico Dermatologista	Centro de Saúde	1	50 cons./mês
Médico Oftalmologista	Centro de Saúde	2	250 cons./mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Médico Cardiologista	Centro de Saúde	1	80 cons./mês
Médico Cirurgião Geral	Centro de Saúde	1	60 cons./mês
Médico Otorrinolaringologista	Centro de Saúde	1	180 cons./mês
Médico Regulador	Centro de Saúde	1	20h/sem
Medico Clinico Geral	Centro de Saúde	1	20h/sem
Médico Geriatria	Centro de Saúde SINTI	1	80 cons/mês
Médico Urologista	Centro de Saúde	1	100 cons./mês
Médico Neurologista	Centro de Saúde	1	100 cons./mês + 25 EEG mês

2. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Cirurgião Dentista	PPA	1	20h
Protético	PPA	1	20h
Auxiliar Administrativo	PPA	1	40h
Enfermeiro	PPA	2	40h
Servente	PPA	1	40h
Técnico em Enfermagem	PPA	3	40h
Médico Clínico Geral	PPA	1	40h
Médico Pediatra	PPA	1	240 cons./mês
Médico Gineco/Obstetra	PPA	2	250 cons./mês
Auxiliar Administrativo	ESF Jacinto Taliberti	2	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Jacinto Taliberti	1	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Cirurgião Dentista	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Enfermeiro	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Servente	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Jacinto Taliberti	4	40h
Farmacêutico	ESF Jacinto Taliberti	1	20h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Médico Clínico Geral	ESF Jacinto Taliberti	1	20h
Medico Obstetra	ESF Jacinto Taliberti	1	80 cons./mês
Médico Pediatra	ESF Jacinto Taliberti	1	90 cons./mês
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Enfermeiro	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Dr. Vital Dias Porto	2	40h
Farmacêutico	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	20h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Médico Pediatra	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	80 cons./mês
Médico Obstetra	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40 cons./mês
Auxiliar Administrativo	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Enfermeiro	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Servente	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Maria Magdalena T. Cunali	3	40h
Farmacêutico	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	20h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Médico Pediatra	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	100 cons./mês
Médico Obstetra	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	80 cons./mês
Enfermeiro	UBS – Lambari	1	20h
Técnico de Enfermagem	UBS – Lambari	1	40h
Farmacêutico	UBS – Lambari	1	20h
Médico Clínico Geral – 40h	UBS – Lambari	1	40h
Médico Pediatra	UBS – Lambari	1	200 cons./mês
Cirurgião Dentista	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	40h
Enfermeiro	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	40h
Técnico em Enfermagem	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	40h
Farmacêutico	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	20h
Médico Pediatra –	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	80 cons./mês
Médico Gineco/Obstetra	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	20 cons./mês
Auxiliar Administrativo	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Enfermeiro	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
 Fone: (19) 3656-9800

Técnico em Enfermagem	ESF Antônio Carlos Massaro I	2	40h
Servente	ESF Antonio Carlos Massaro I	1	40h
Médico Obstetra	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40 cons./mês
Médico Pediatra	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	80 cons./mês
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Antonio Carlos Massaro II	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Antonio Carlos Massaro II	1	40h
Enfermeiro	ESF Antonio Carlos Massaro II	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Antônio Carlos Massaro II	2	40h
Medico Obstetra	ESF Antônio Carlos Massaro II	1	40 cons./mês
Médico Pediatra –	ESF Antônio Carlos Massaro II	1	80 cons./mês
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Antônio Carlos Massaro II	1	40h
Auxiliar Administrativo	ESF Humberto Cunali	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Humberto Cunali	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Humberto Cunali	1	40h
Enfermeiro	ESF Humberto Cunali	1	40h
Servente	ESF Humberto Cunali	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Humberto Cunali	2	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Farmacêutico	ESF Humberto Cunali	1	20h
Medico Obstetra	ESF Humberto Cunali	1	80 cons./mês
Médico Pediatra	ESF Humberto Cunali	1	80 cons./mês
Médico Clínico Saúde_Família	ESF Humberto Cunali	1	40h
Auxiliar Administrativo	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Enfermeiro	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Servente	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Carmo Pricoli I	3	40h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Medico Obstetra	ESF Carmo Pricoli I	1	40 cons./mês
Médico Pediatra	ESF Carmo Pricoli I	1	80 cons./mês
Auxiliar Administrativo	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Carmo Pricoli II	1	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Enfermeiro	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Carmo Pricoli II	2	40h
Farmacêutico	ESF Carmo Pricoli I e II	1	20h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Medico Obstetra	ESF Carmo Pricoli II	1	40 cons./mês
Médico Pediatra	ESF Carmo Pricoli II	1	80 cons./mês
Médico Clínico Geral	ESF Carmo Pricoli I e II	1	20h
Enfermeiro	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40h
Enfermeiro	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	20h
Técnico em Enfermagem	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	3	40h
Farmacêutico	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	20h
Servente	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40h
Médico Clínico Geral – 40h	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40h
Médico Pediatra	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	150 cons./mês
Enfermeiro	Adolev	1	20h
Técnico em Enfermagem	Adolev	1	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
 Fone: (19) 3656-9800

Psicólogo	Adolev	2	30 h
Médico Hebiatra	Adolev	1	80 cons./mês
Medico Obstetra	Adolev	1	80 cons./mês

3. NÚCLEO DE AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Assistente Social	NASF 1	1	30h
Terapeuta Ocupacional	NASF 1	1	30h
Psicóloga	NASF 1	1	30h
Fonoaudióloga	NASF 1	1	30h
Nutricionista	NASF 1	1	30h
Educador Físico – 20h	NASF 1	1	20h
Farmacêutico	NASF 1	1	40h

4. ACADEMIA DA SAÚDE

Educador Físico – 20h	Academia da saúde	2	20h
-----------------------	-------------------	---	-----

5. UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA

Auxiliar de Consultório Dentário	Unidade Móvel	1	40h
Cirurgião Dentista	Unidade Móvel	1	20h

6. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
 Fone: (19) 3656-9800

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Almoxarife	Farmácia Municipal	1	40h
Farmacêutico	Farmácia Municipal	2	40h
Técnico em Farmácia	Farmácia Municipal	6	40h

7. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DST/AIDS

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Técnico em Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	1	20h
Enfermeiro	Vigilância Epidemiológica	1	40h
Médico Vigilância Epidemiológica/ Coordenadora	Vigilância Epidemiológica	1	40h
Enfermeiro	Serviço Especializado DST/AIDS	1	20h
Coordenador Téc. Serv. Esp. DST/AIDS	Serviço Especializado DST/AIDS	1	20h
Auxiliar Administrativo	Serviço Especializado DST/AIDS	1	40h
Enfermeiro	Serviço Especializado DST/AIDS	1	20h
Técnico em Enfermagem	Serviço Especializado DST/AIDS	1	20h
Médico Infectologista	Serviço Especializado DST/AIDS	2	10h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

8 - SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS

Categoria Profissional	Unidade	Quant.	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	SVO	1	40h
Técnico em Necrópsia	SVO	1	40h
Médico Patologista	SVO	2	20h

9 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Categoria Profissional	Unidade	Quant.	Carga Horária
Assistente Social	UPA 24 horas	1	30h/sem
Auxiliar administrativo I	UPA 24 horas	1	40h
Faturamento	UPA 24 horas	1	40h
Auxiliar administrativo I	UPA 24 horas	1	40h
Auxiliar de Limpeza – diurna	UPA 24 horas	4	12/36h
Auxiliar de Limpeza - noturna	UPA 24 horas	3	12/36h
Enfermeiro de Classificação de Risco – diurno	UPA 24 horas	5	12/36h
Enfermeiro de Classificação de Risco - noturno	UPA 24 horas	5	12/36h
Farmacêutico	UPA 24 horas	2	12/36h
Motorista ambulância - diurno	UPA 24 horas	5	12/36h
Motorista ambulância - noturno	UPA 24 horas	2	12/36h
Porteiro - diurno	UPA 24 horas	3	12/36h
Porteiro- noturno	UPA 24 horas	2	12/36h
Recepcionista diurno	UPA 24 horas	5	12/36h
Recepcionista noturno	UPA 24 horas	5	12/36h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
 Fone: (19) 3656-9800

Técnico em enfermagem - diurno	UPA 24 horas	20	12/36h
Técnico em enfermagem - noturno	UPA 24 horas	18	12/36h
Técnico em Imobilização	UPA 24 horas	2	12/36h
Plantão Clínico Geral – Diurno	UPA 24 horas	3	12h
Plantão Clínico Geral – Noturno	UPA 24 horas	2	12h
Plantão Pediatra – Diurno	UPA 24 horas	1	12h
Plantão Pediatra – Noturno	UPA 24 horas	1	12h
Médico Responsável Técnico	UPA 24 horas	1	-----
Hora Ambulância Uti –Médico	R\$ 150,00/h hora	-----	-----
Cirurgião Dentista	08 plantões	1	Sábado/Domingo

10 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

Categoria Profissional	Unidades	Contratar	Carga Horária
Enfermeiro	EMAD	1	40h
Médico Clínico Geral	EMAD	1	40h/sem
Fisioterapeuta- 30h	EMAD	1	30h
Técnico em Enfermagem	EMAD	3	40h
Assistente Social	EMAD	1	30h
Fisioterapeuta- 30h	EMAP	1	30h
Fonoaudióloga	EMAP	1	30h
Nutricionista	EMAP	1	30h

11 - COORDENAÇÃO/SUPORTE TÉCNICO/LOGÍSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Categoria Profissional	Lotação	Contratar	Carga Horária
Técnico em Informática	Dep. Saúde	1	40h
Assistente de Técnico e Controle	Dep. Saúde	1	40h
Auxiliar Administrativo I (Cnes)	Dep. Saúde	1	40h
Coordenador Administrativo	Dep. Saúde	1	40h
Coordenador Atenção Básica	Unidades Básicas (ESF/ AB/ NASF)	1	40h
Auxiliar de Manutenção	Dep. Saúde	2	40h

12 - ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTO DE REPASSE PARA O CONTRATO DE GESTÃO

Recursos Humanos(Encargos/ Impostos)	R\$ 1. 340.000,00
Insumos e medicamentos Rede de Urgência/Emergência	R\$ 120. 000,00
Serviços de Terceiros Rede de Urgência/Emergência	R\$ 90. 000,00
Total	R\$ 1. 550.000,00

Nome	local	Salário	Função
ADEMAR PEREIRA DA SILVA	ESF - DR VITAL PORTO/NAI AUGUSTO TREVISANI	2.721,48	FARMACÊUTICO
ADRIANA CARLA FRAIOLI BONOMI DOS SANTOS	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/CEO	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
AGUEDA FELIPE DE ABREU	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALBERTO ZANOIA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	PORTEIRO
ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS VINHA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
ALESSANDRO TONOLLI JOÃO	FARMÁCIA MUNICIPAL	2.721,48	FARMACÊUTICO
ALEXANDRA DA SILVA	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALEXANDRA MARQUES LINGO PAGANOTTI	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	2.911,39	ENFERMEIRO
ALINE ARRAS CIPOLINI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRA
ALINE ISABEL CARRARI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	RECPÇÃO
ALINE VIEIRA LOPES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
ALLAN RODRIGUES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMANDA ALONSO DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AMANDA ROSSINI FONSECA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
ANA CAROLINA MARTINS INÁCIO	COVIDÁRIO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA CLAUDIA FERREIRA SASAKI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA CLÁUDIA LEAL	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA CLAUDIA ROQUE	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.721,48	FARMACEUTICA
ANA CLAUDIA SOUZA DE JESUS	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/SECRETARIA	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
ANA LUCIA DA SILVA ROSA	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA LUIZA DE ALMEIDA LIMA	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA PAULA DE OLIVEIRA BARBOSA	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA PAULA DE SOUZA MAGRI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
ANAILA ALVES FREIRE COELHO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANDREA PAULA PEREIRA	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	1.228,00	AUX. LIMPEZA
ANDREA APARECIDA MARTINS BELOTTI	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	2.911,39	ENFERMEIRO
ANDREA NATALIA DE OLIVEIRA CAMARGO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANDREA MONISA MADEIRA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	RECPÇÃO
ANDREZA APARECIDA ESPANHA RAIMUNDO	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.228,00	AUX. LIMPEZA
ANDREZA MARQUES MARIANO	COVIDÁRIO	1.228,00	AUX. LIMPEZA
ANGÉLICA FERNANDA MAURICIO	COVIDÁRIO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANGELA MARIA CANDIDO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANGELICA ELOISA DE ALMEIDA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	2.911,39	ENFERMEIRO
ANTONIO LARA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
ANTONIO MARCOS DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
ARETUSA VASCONCELOS DE LIMA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AURILENE DE OLIVEIRA FERNANDES	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAMILA PAIAS DOS SANTOS	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	1.228,00	PROTÉTICO
CARLA DANIELA DOS SANTOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRA
CARMEM LUCIA AUGUSTO	NAI - DR. AUGUSTO TREVISANI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CEISO MARCOS VIEIRA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE IMOB. ORTOPÉDICA

CLAUDETE FERREIRA PESSOA	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
CLAUDIA ELENA DE SOUZA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.506,84	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CLAUDIA MARIA DONATO MACIEL	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO / ADOLEV	2.911,39	ENFERMEIRO
CLAUDIA MARIA MAIA GARCES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
CRISTIANE MIZAEL VICENTE	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DALVINA MARA CORAÇARI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DANIELA PEDROSI	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	2.911,39	ENFERMEIRO
DANILLO DOS SANTOS ALVES	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/APOIO	2.988,99	ASS. TÉCNICO DE CONTROLE
DANILLO GOMES DA SILVA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	2.750,80	FISIOTERAPEUTA
DANUBIA CAMPOS DE CARVALHO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
DAVIS LOPES DA SILVA	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.506,84	TÉCNICO DE FARMÁCIA
DEBORA APARECIDA DA SILVA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/REGULAÇÃO	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
DEBORA DA ROCHA SILVA DELDUCA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDMILSON MANOEL	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	3.341,90	ENFERMEIRO
EDITE ESTEVAO	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/DST-AIDS	3.637,20	COORD. TÉCNICA DST/ AIDS
EIDILAMARA DE SOUZA VICENTE	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIANA APARECIDA ARAUJO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
ELIANA DE LOURDES FLAMINI DELDUCA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIANA MARTINS LIMA BELUTTI	NAI - DR. AUGUSTO TREVISAN	2.911,39	ENFERMEIRO
ELANE MARIA VIANA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/VE	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIS REGINA CAPUANO BERNINI	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELISANGELA APARECIDA CANDIDO	NAI DR. VITAL DIAS PORTO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIZABETH ALVES DE BASTOS	ESF - DR. HUMBERTO CUNALI	1.228,00	AUX. LIMPEZA
ELZA MESSIAS PAES	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.228,00	AUX. LIMPEZA
ESTELLA JERONYMO DE OLIVEIRA LEMOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EUSTÁQUIO JOAQUIM NETO	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO	2.721,48	FARMACÊUTICO
FABIANA CRISTINA DE ABREU	ESF - DR. HUMBERTO CUNALI	2.911,39	ENFERMEIRO
FABIO GOMES DE GOUVEIA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FABIO RIBEIRO ROSA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FAGNER DIAS DE MORAES	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI / NASF	1.454,88	EDUCADOR FÍSICO
FATIMA APARECIDA BIANQUINI QUIJICE	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
FELICIA CRISTINA BARBOSA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FERNANDA DOS SANTOS	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FERNANDA MARILIA DE SOUZA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
FLAVIA MADUREIRA FERNANDES	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/DST-AIDS - NAI	2.911,39	ENFERMEIRO
FLAVIA MARTINS RUZ	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.506,84	TÉCNICO DE FARMÁCIA
FRANCIANE CONCEIÇÃO SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.900,00	ANALISTA ADMINISTRATIVO
FRANCIELLY AVELINO DOMINGUES	ESF - DR. CARMO PRICOLI	2.911,39	ENFERMEIRO
GABRIELA FERNANDA FERREIRA	ESF - MARIA MAGDALENA / CENTRO SAÚDE - DST	2.721,48	FARMACÊUTICO
GASPAR BORGES DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GERSON CCLPANI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.662,72	AUX. ADMINISTRATIVO I
HELENA BERNARDO TONOLLI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.721,48	FARMACÊUTICO
IRVING DE SIQUEIRA GOUZIART	ACADEMIA DA SAÚDE / ESF MARIA MAGDALEN	1.454,88	EDUCADOR FÍSICO
ISABEL APARECIDA ESPOSITO DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA AUTULO	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ISABEL CRISTINA DENUBILA PINHEIRO	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ISABEL CRISTINA TEODORO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ISABELA CARVALHO	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI / ESF CARMO PRICOLI	2.721,48	FARMACÊUTICO
ITALO DOS SANTOS MARTINS	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
IVONE DE FATIMA LEO	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
JACKELYNNE HERNANDES DOS SANTOS MARTINS	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JAKELINE LORENA DOS ANJOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
JANAÍNA ANDRESSA PUCINELI DOS SANTOS	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.506,84	TÉCNICO DE FARMÁCIA
JANAÍNA DE SOUZA	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JANAÍNA GOMES DA SILVA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	2.911,39	ENFERMEIRO
JEFFERSON MIRANDA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	PORTEIRO
JESSICA DE PAIVA SOUZA	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOÃO PEDRO CONTRERAS BRAGA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	2.750,80	FISIOTERAPEUTA
JOÃO PEDRO NETO	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/SECRETARIA	1.270,95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JONAS MARINHO DA SILVA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/APOIO	2.078,40	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
JOSELAINE DA SILVA SANTOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	156,87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JULIANA RODRIGUES ALVES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JULIO CESAR MOREIRA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
JUSSARA CRISTINA SANTIAGO MIQUINIOTY	NAI LAMBARÍ	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KARINA APARECIDA RAMOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.000,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARINA BOLOGNANI TROYO	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	2.750,80	FISIOTERAPEUTA
KAROLINA DE SOUZA SANTIN	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/SECRETARIA	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
KAUE RENAN COSTA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
KELI MARIA DE ARAUJO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KELLEN CRISTINA DOS SANTOS	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
KELLY FERNANDA DE SOUZA	ESF - DR. HUMBERTO CUNALI	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTÁRIO
LARISSA PRADO E SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
LEONARDO TRIPODORÉ VITA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	2.750,80	FISIOTERAPEUTA
LETICIA DOS SANTOS SOBRADIEL BORGES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LETICIA LOPES FERREIRA	NAI MOCOQUINHA	2.911,39	ENFERMEIRO
LETICIA VIOTTO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.662,72	AUX. ADMINISTRATIVO I
LETHICIA CAROLINE PEDROSA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LIGIA GRAZIELLA CRISTINO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
LIUENE CRISTINA DA SILVEIRA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LIVIA CASTELI DE PAULA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRA
LIVIA MARIA LAZARIM GONCALVES	ESF - DR. HUMBERTO CUNALI	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
LIZANDRA GRAZIELE DOS SANTOS RABELATO	COVIDÁRIO	1.506,84	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LOURDES DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
LUANA GARCIA PESSOA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIANA CARVALHO DE SISTO	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	3.117,60	TEC.ENF. INTERL. R. CEGONHA
LUCIANA VALERIA DA SILVEIRA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIANE DONIZETI RIBEIRO DUTRA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIENE APARECIDA MARCELINO DA SILVA	NAI DR. VITAL DIAS PORTO	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTÁRIO
LUCIMARA DA SILVA	COVIDÁRIO	2.911,39	ENFERMEIRA

LUIS HENRIK DE FIGUEIREDO	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
LUIZ ANTONIO CERIALI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
LUIZ SEBASTIAO ANGELO	SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	1.870,56	TÉCNICO DE NECRÓPSIA
LUIZA XAVIER TROYO	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MADALENA GUSMAO	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.228,00	AUX. LIMPEZA
MARA CRISTIANE DE ARAUJO	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCELA APARECIDA CRISTINO	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/APOIO	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
MARCELA APARECIDA MARCILI RODRIGUES	NAI DR. VITAL DIAS PORTO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCELA HEIOISA MANUEL	NAI DR. GASTÃO PAULA LEITÃO	1.228,00	AUX. LIMPEZA
MARCELA MIGUEL RAMALHO	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/REGULAÇÃO	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
MARCELO ALVES BORA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
MARCIA APARECIDA BATISTA MARTINI	NAI DR. VITAL DIAS PORTO	2.911,39	ENFERMEIRO
MARCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
MARCIA DOMIZETI ORLANDO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCIA MASILI GIGLIO	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI / NASF	2.182,32	ASSISTENTE SOCIAL
MARCIA PEDROSA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCOS SASAKI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA DE SOUZA	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.506,84	TÉCNICO DE FARMÁCIA
MARIA APARECIDA TERRA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	1.228,00	AUX. LIMPEZA
MARIA DAS GRACAS PEROSA VILELA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.228,00	AUX. LIMPEZA
MARIA JULIA DE OLIVEIRA OLETO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.600,00	AUX. DE FATURAMENTO
MARIA LUIZA GABRIELONI	COVIDÁRIO	1.228,00	AUX. LIMPEZA
MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO VERGILIO	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/VE	2.911,39	ENFERMEIRO
MARIANA ISABELA MARÇOLA	ESF ANTÔNIO CARLOS MASSARO	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
MARIANA SASAKI TOME	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.182,32	ASSISTENTE SOCIAL
MARILENE NOGUEIRA GARCIA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARLENE DA SILVA OLIVEIRA MIQUELIN	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARTA CRISTINA APARECIDO ANACLETO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MICHELI FRANCIS GOMES DOS SANTOS	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
MATEUS AUGUSTO PAULINO	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.270,95	ALMOXARIFE
MICHELE MARÇOLA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MIRELLA FERNANDA DE SOUZA DA SILVA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
MIRIAM ISAAC JACINTO DE ALMEIDA	FARMÁCIA MUNICIPAL	2.721,48	FARMACÊUTICO
MISLEY ROSI CONSTANTINO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MONALUIZA PEREIRA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/DST-AIDS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
MONALUIZA TREPADOR ASTOLPHO BARATELLA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MYRIAN MARINA MAZIERO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
NADIA ZAMARIAN	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/SECRETARIA	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
NATHALIA BOTTEON DE SOUZA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/CEO	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
NELCI DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
NELSON EDUARDO LINO CORREIA	COVIDÁRIO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA HELENA DE CASTRO DIAS	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA HELENA DE MELO PAES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	5.800,00	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
PATRICIA MONTANINI CARDEAL	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
PATRICIA NASSER DE MORAIS	NAI VILA LAMBARI / ESF HUMBERTO CUNALI	2.721,48	FARMACÊUTICO

PAULO CESAR MAGALHAES DE MORAES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	PORTEIRO
PEDRO SANTOS CAMARGO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
PERSIA AMARAL SOBRAL	Covidario Santa Casa	1.228,00	AUX. LIMPEZA
RAFAELA ANDREZA BARBOSA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE/SECRETARIA	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
RAFAELA RODRIGUES TESCIMA	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.506,84	TÉCNICO DE FARMÁCIA
PAULO EDUARDO DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
RAFAEL INACIO LUZIA	COVIDÁRIO	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
RAQUEL CRISTINA DA SILVA ALVES	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RAQUEL SERAFIM	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	2.911,39	ENFERMEIRA
REGINA APARECIDA BRUSCAGIM DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
RENATA ALVES FERREIRA	FARMÁCIA MUNICIPAL	1.506,84	TÉCNICO DE FARMÁCIA
RICARDO DA SILVA CAMPOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE IMOB. ORTOPÉDICA
RITA DE CÁSSIA SANTANA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	5.800,00	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
RITA HELENA VIEIRA	ESF - DR. JACINTO TALIBERTI	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
ROSA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	ESF - DR. HUMBERTO CUNALI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSA MARIA LUCIO CARITA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
ROSANGELA DE MORAIS COSTA	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSILANE DE FÁTIMA AMBROSIO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
ROSILEI GOIS JUVENTINO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
SABRINA APARECIDA DOS SANTOS	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	2.911,39	ENFERMEIRO
SABRINA TAIS DIAS DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	2.911,39	ENFERMEIRO
SARA DA COSTA MARÇAL	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUXILIAR DE LIMPEZA
SERAFIM ALVES GUSMÃO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.452,51	MOTORISTA
SILVANA CRISTINA DA CRUZ	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SIMONE BAPTISTELA SILVA CANESQUI	ESF - SR. ANTONIO CARLOS MASSARO	2.911,39	ENFERMEIRO
SIRLENE EUGENIO ALVES LEITE	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.228,00	AUX. LIMPEZA
SOLANGE DE CÁSSIA CANDIDO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SUELI ORTELAN BENTO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
TAILA CAMILU DA SILVA FIRMINO	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	1.319,78	AUX. CONSULT. DENTARIO
TAINE SCOCCA DA COSTA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TANIA APARECIDA DE SOUZA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
TANIA FERREIRA DE SOUZA	ESF - MARIA MAGDALENA TALIBERTI CUNALI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TATIANE DA SILVA VIOTTO	COVID; SANTA CASA	2.911,87	ENFERMEIRA
TATIANE ROBERTA DE ARAUJO	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
TATIANA MOURA MODENA HONORATO	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TEREZINHA ALVES DA SILVA	ESF - DR. CARMO PRICOLI	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THIAGO LUCAS DA SILVA	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA 24 HORAS	1.270,95	PORTEIRO
VAGNER ALVES	POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO / SAD	1.506,84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VALERIA GERALDO GRECHI	ESF - DR. CARMO PRICOLI	2.911,39	ENFERMEIRO
VANESSA ARAUJO LUIZ	COVIDÁRIO	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
WERTER ALVES DA SILVA	CENTRO DE SAÚDE	1.270,95	AUX. ADMINISTRATIVO
WILSON NARCIZO TERRA	CENTRO SAÚDE II DR. JOSÉ PAIONE	1.558,80	AUX. MANUTENÇÃO